

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da empresa **TRUPE BORBOLETRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 31.010.041/0001-92, representando **ALBA BRITO BAPTISTA LEITE**, em artes **ALBA BRITO**, para realizar apresentação musical no projeto “**Mulheres Em Cantadas**” no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Termo de Referência referente à contratação da empresa TRUPE BORBOLETRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , CNPJ: 31.010.041/0001-92, representado ALBA BRITO BAPTISTA LEITE , em artes ALBA BRITO , para realizar apresentação musical no projeto “ Mulheres Em Cantadas ” no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes.	Serviço	01

1.3. Natureza do objeto

- () Bens
() Obras
(X) Serviços

Trata-se de contratação da **TRUPE BORBOLETRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 31.010.041/0001-92, representado **ALBA BRITO BAPTISTA LEITE**, em artes **ALBA BRITO**, para realizar apresentação musical no projeto “**Mulheres Em Cantadas**” no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, a realizar-se no dia **07 de março de 2026**.

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Prazos do contrato(duração)

O prazo de vigência da contratação deverá ser o da data do evento, **07 de março de 2026**, às **11h00**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço se faz necessária para atender a política cultural desta Secretaria, estabelecida pela Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019) e de acordos estabelecidos com o Conselho Municipal de Cultura (CMC), que preveem em suas diretrizes a Promoção da Cidadania Cultural; a valorização das expressões artísticas e manifestações culturais do município; o reconhecimento e promoção do potencial econômico da cultura e da diversidade cultural.

A contratação da empresa, representando **Alba Brito**, para realizar apresentação musical no projeto **“Mulheres Em Cantadas”** no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, tem o objetivo de contemplar um conjunto de programações diferenciadas com as diversas expressões artísticas, promovendo apropriação e pertencimento dos espaços públicos ao cidadão.

Essa contratação justifica-se também por tratar-se de profissional que desenvolve um trabalho de qualidade e que se enquadra na proposta da Secretaria de Cultura em atender às necessidades do público ao oferecer acesso à cultura e à política governamental de difusão e fomento às diferentes manifestações culturais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa **TRUPE BORBOLETRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 31.010.041/0001-92, representando **ALBA BRITO BAPTISTA LEITE**, em artes **ALBA BRITO**, para realizar apresentação musical no projeto **“Mulheres Em Cantadas”** no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes.

A atividade será realizada no dia **07 de março de 2026**, às 11h00.

Considerando sua função de difusão de manifestações culturais, O Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes é um espaço que tradicionalmente abriga manifestações culturais variadas, de múltiplas linguagens, incentivando o contato do público frequentador e participantes com tais manifestações. No caso da presente contratação, propõe-se realizar uma apresentação musical no projeto **“Mulheres Em Cantadas”**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A artista em questão foi selecionada por avaliação de seu currículo e experiências, que se adequam ao que se pede para o projeto.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de prestação de serviço de pequeno porte e de valor reduzido.

4.1. Parâmetros da licitação

17
+

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual?

- ☒ Sim
☐ Não

Justificativa:

A contratação está alinhada às diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e do **Plano Plurianual**, por integrar ações de **difusão** e **valorização de manifestações de cultura popular**, vinculadas ao **Planejamento Estratégico da Secretaria de Cultura** e ao **Plano Municipal de Cultura**, com previsão orçamentária para sua execução.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa:

Não se trata de contratação frequente e repetitiva para múltiplos órgãos, nem de objeto cujo quantitativo seja indeterminado. O serviço possui **quantitativo definido**, escopo específico e execução vinculada a um **programa institucional determinado**, não se enquadrando nas hipóteses legais para adoção do SRP.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Recomenda-se a realização de vistorias, a critério do licitante interessado.
☒ Não será necessário a realização de vistorias.

Justificativa:

O contratado já se apresentou anteriormente no espaço, portanto, está ciente de suas especificidades.

Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela **natureza do objeto**, que exige **atuação técnica integrada e personalizada**, incompatível com a execução compartilhada por múltiplos entes, sem prejuízo à competitividade.

Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim
- 14

Justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a **natureza predominantemente intelectual, artística, especializada e personalizada** do serviço, cuja execução demanda **atuação técnica direta, integrada e contínua**, com **responsabilidades claramente definidas**. A admissão de cooperativas poderia comprometer a **unidade metodológica**, a **responsabilização técnica** e a **qualidade dos resultados**, não se mostrando mais vantajosa para a Administração.

Será admitida a subcontratação de serviços?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

Não será admitida subcontratação, uma vez que o objeto consiste em **serviço técnico especializado**, cuja execução deve ser realizada diretamente pelo contratado, sendo vedada a subcontratação da **parcela principal da obrigação**.

Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

O objeto não envolve fornecimento de bens, insumos ou resíduos sujeitos à Política Nacional de Resíduos Sólidos, não se aplicando a exigência de logística reversa.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

Será exigida amostra do produto?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

Inaplicável, por se tratar de **serviço intelectual e artístico**, sem fornecimento de produto físico.

Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

A aferição da capacidade técnica do contratado ocorrerá por meio da **documentação de qualificação e experiência**, não sendo necessária prova de conceito para o atendimento das especificações.

Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

Inaplicável, por não se tratar de fornecimento por revendedor ou distribuidor.

Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

A exigência de garantia de proposta não se aplica à contratação por inexigibilidade, além de poder restringir indevidamente a contratação, sem agregar ganho efetivo de segurança para a Administração

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes no dia **07 de março de 2026**, às **11h00**. A execução do serviço compreende apresentação artística musical.

Bens perecíveis?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

O objeto consiste exclusivamente em **serviço artístico imaterial**, não envolvendo fornecimento de bens ou produtos perecíveis.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

20
4

H

H

- H

H

H

H

- H

H

H

H

H

- H

H

22
+

e pagamento.

7.2. Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

A atividade será acompanhada e fiscalizada, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e do atingimento dos **resultados pretendidos pela Administração**.

O acompanhamento compreenderá, entre outras ações:

- verificação da **execução efetiva da atividade**;
- registro formal de ocorrências, orientações e eventuais ajustes necessários à adequada execução do objeto;
- ateste da realização do serviço para **recebimento** do serviço e liberação do pagamento.

A fiscalização terá caráter **orientativo**, buscando assegurar a qualidade da execução e a consecução dos objetivos institucionais.

7.3. Gestor e fiscal do contrato

Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração designará formalmente:

- **Gestor do contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento administrativo e pela adoção das providências necessárias à boa execução do ajuste;
- **Fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação do cumprimento das obrigações e pela emissão de pareceres e registros pertinentes.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernando Rios Andrade
Cargo: Diretor de Departamento Cultura
CPF: 281.530.438-56 - IF: 59.909-3
e-mail: frandrade@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **Evandra de Souza Rego Marques**
Cargo: Gerente de Teatros e Auditórios
CPF: 172.288.768-06 - IF: 52.077-2
e-mail: esrmarques@santoandre.sp.gov.br

7.4. Sanções administrativas

Aplicam-se à contratada as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** e nas minutas padronizadas desta Administração, observados o contraditório e a ampla defesa. Não se vislumbra, no presente caso, a necessidade de previsão de **sanções adicionais específicas**, além daquelas já estabelecidas, por se mostrarem **suficientes e proporcionais** à natureza do objeto e aos riscos inerentes à contratação. Eventuais

14

penalidades serão aplicadas de forma **motivada**, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deverá ser acompanhado in loco por servidores da Secretaria de Cultura que irão atestar a realização a contento do mesmo. O pagamento será realizado em parcela única, a partir de 30 dias após o adimplemento, conforme o item **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de:

- (x) contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)
- () licitação (modalidades)

Justificativa da contratação direta:

A contratação decorre da necessidade de **serviço artístico**, de **natureza singular e personalíssima**, cuja execução depende de **profissional com notório reconhecimento**, sendo **inviável a competição objetiva** entre potenciais interessados.

A comparação por critérios objetivos de **preço, técnica ou técnica e preço** mostra-se impraticável, uma vez que o objeto envolve **decisões estéticas, curatoriais e interpretativas**, de caráter subjetivo e individual, incompatíveis com julgamento competitivo, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

A artista escolhida tem excelente formação e possui reconhecimento notório no campo da música, como comprovado em folhas 52 a 57, e será contratada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Atriz formada pela **Escola Livre de Teatro** de Santo André (2003 a 2005); foi orientada artisticamente por Edgar Castro, Renata Zhaneta, Georgette Fadel, Verônica Nóbili, Juliana Monteiro, Marcelo Milan, Cuca Bolaffi, Gustavo Kurlat, Antônio Rogério Toscano, Alexandre Mate e Newton Moreno; Técnica em canto popular formada pela **Etec de Artes** (2013 a 2014); cursou dois semestres em Musicoterapia na **FMU** (2016); na **ELT** (Escola Livre de Teatro de Santo André) estudou, após sua formação como atriz, em diversos núcleos de estudos (entre os anos de 2005 a 2012), dentre eles: *Sonoridades* com Lucia Gayotto, *Máscaras neutras e expressivas* com Cuca Bolaffi, *História do Teatro* com Antônio Rogério Toscano, *Teatro Realista* com Alex Tenório, *Pedagogia Teatral* com Edgar Castro, *Direção Teatral* com Claudia Schapira, *Teatro e cidade* com Lubi; cursou diversas oficinas artísticas ao longo desses mais de 20 anos de estudos e atuação nas áreas do teatro e da música.

23
4

É fundadora da **Trupe BorboLetras**, uma empresa artística, que tem sua pesquisa alicerçada nas linguagens da música, do teatro e da contação de histórias e que tem como foco oferecer momentos de diversão, acolhimento, interatividade e ludicidade, por meio dos nossos espetáculos de contação de histórias, mediação de leituras, shows musicais e cursos, com o intuito de incentivar o encantamento pela a leitura, promover o bem estar e fortalecer o empoderamento das nossas crianças a partir do brincar.

Em 2021, **Alba Brito** iniciou um novo trabalho como atriz criadora no projeto *Antígona Terceirizada* de Victor Nóvoa, sob direção de Georgette Fadel, Aysha Nascimento e Karen Menatti, projeto aprovado pelo *Editais Prêmio Zé Renato* (2020/2021), trabalho em formato experimental mesclando teatro ao audiovisual, neste mesmo trabalho Alba Brito assina a composição da primeira canção do filme espetáculo *Antígona Terceirizada* em uma parceria com o Victor Nóvoa e o produtor musical André Abujamra.

9.2. Critérios de Habilitação

Considerando tratar-se de **contratação direta por inexigibilidade**, serão exigidos **exclusivamente os documentos estritamente necessários** à comprovação da **aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira mínima e técnica** do contratado, de forma **proporcional, razoável e adequada à natureza artística, intelectual e singular do objeto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

(x) Pessoa jurídica (Microempresa – ME):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (x) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- (x) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da RFB/PGFN;
- (x) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- (x) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- (x) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do contratado;
- (x) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Habilitação econômico-financeira

Critério adotado:

- () **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Justificativa:

At

24
+

Considerando o **porte da contratação**, a **ausência de riscos financeiros relevantes**, o pagamento condicionado ao ateste e a **natureza intelectual do serviço**, não se mostra pertinente a exigência de **habilitação econômico-financeira**.

Qualificação técnica

(x) **Comprovação de aptidão técnica** para execução de serviços artísticos similares, equivalente ou superior ao objeto, por meio de:

- currículo profissional detalhado;
- portfólio artístico;

Justificativa:

A qualificação técnica é **elemento central** para a contratação por inexigibilidade, pois demonstra a **experiência profissional consolidada**, sendo os documentos elencados adequados, suficientes e proporcionais ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Termo de Referência referente à contratação da empresa TRUPE BORBOLETRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 31.010.041/0001-92 , representando ALBA BRITO BAPTISTA LEITE , em artes ALBA BRITO , para realizar apresentação musical no projeto “Mulheres Em Cantadas” no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes.	Serviço	01	R\$ 5.000,00

25
*

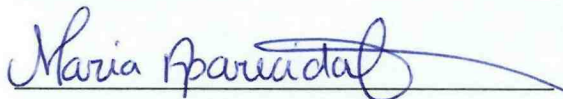
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
70.01.3.3.90.39.13.392.0080.2.162.01

12 – RESPONSÁVEL

O responsável pela elaboração deste TR é o servidora Maria Aparecida de Sousa Soares
– IF: 56.503-2

Santo André, 12 de fevereiro de 2026



Maria Aparecida de Sousa Soares
Líder III. Adm. Cine Theatro Carlos Gomes
IF: 56.503-2
Massoares@santoandre.sp.gov.br

RATIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

Santo André, 12 de fevereiro de 2026.



Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

26
*